

c) Acompanhar tecnicamente a aplicação do modelo de gestão integrada da doença renal crónica, que inclui o modelo de pagamento por preço compreensivo, conforme estipulado no Clausulado Tipo da Convenção para a Prestação de Cuidados de Saúde na área da Diálise (Despacho n.º 4325/2008, *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35 de 19 de Fevereiro de 2008).

2 — A CNAD é constituída pelos seguintes elementos:

a) Professora Doutora Helena Manuel Pina Oliveira Sá, Doutorada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Assistente Graduada de Nefrologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, que preside, na direta dependência do Diretor-Geral da Saúde;

b) Um representante da Direção-Geral da Saúde;

c) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;

d) Um representante dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.;

e) Um representante do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I.P.;

f) Um representante do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.;

g) Um representante de cada Administração Regional de Saúde;

h) Um representante da Ordem dos Médicos;

i) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;

j) Um representante da Ordem dos Farmacêuticos;

k) Um representante da Ordem dos Nutricionistas;

l) Um representante da Sociedade Portuguesa de Nefrologia;

m) Um representante da Sociedade Portuguesa de Transplantação;

n) Um representante da Associação Portuguesa de Insuficientes Renais;

o) Um representante da Associação dos Doentes Renais do Norte de Portugal;

p) Um representante da Associação Nacional de Centros de Diálise (ANADIAL);

q) Um representante das Unidades de Diálise não associadas.

3 — A CNAD funciona em plenário, que deve reunir, pelo menos, duas vezes por ano.

4 — A CNAD pode funcionar, em simultâneo, em subcomissões, nas seguintes áreas:

a) Subcomissão de acompanhamento dos centros de acessos vasculares;

b) Subcomissão de monitorização dos indicadores da qualidade e dos relatórios de atividades das unidades de diálise;

c) Subcomissão de acompanhamento da plataforma GID;

d) Subcomissão de epidemiologia e prevenção da doença renal crónica.

5 — A composição das subcomissões e de outros subgrupos de trabalho cujas temáticas serão definidas em cada ano, é proposta pela Presidente e aprovada em sede de reunião Plenária.

6 — A subcomissão de monitorização dos indicadores da qualidade e dos relatórios de atividades das unidades de diálise deve possuir instrumentos de auditoria, disponibilizados pela Direção-Geral da Saúde;

7 — O plenário e as subcomissões da CNAD reúnem sempre que sejam convocados para o efeito pela sua Presidente ou, no que respeita às últimas, pelos respetivos coordenadores.

8 — A Presidente da CNAD apresenta anualmente ao Diretor-Geral da Saúde relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior no âmbito da sua missão.

9 — A CNAD deve aprovar o seu regulamento interno de funcionamento na primeira reunião plenária.

10 — Nas ausências ou impedimentos da Presidente, a mesma é substituída pelo representante da Direção-Geral da Saúde.

11 — A CNAD funciona nas instalações da Direção-Geral da Saúde, que lhe assegurará todo o apoio técnico e administrativo.

12 — Os encargos decorrentes das deslocações dos elementos da CNAD são da responsabilidade das instituições que representam.

13 — A CNAD tem um mandato de 3 anos a contar da data de publicação do presente Despacho.

14 — É revogado o Despacho n.º 3789/2008, de 28 de janeiro de 2008, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 32, de 14 de fevereiro de 2008.

15 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

15 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208800523

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8227/2015

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Gastroenterologia.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7, do artigo 12.º-A, do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de junho de 2015, proferida em cumprimento do ponto 6 do Despacho n.º 5952-A/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, se encontra aberto procedimento simplificado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Gastroenterologia do mapa de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial adiante indicados através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista na área de Gastroenterologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

3.1 — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

3.2 — A entrevista de seleção referida no ponto anterior deve atender, em particular, à informação, constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante a qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades no âmbito da respetiva formação médica especializada.

3.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Oposto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Gastroenterologia e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da unidade hospitalar a que respeita o posto de trabalho a concurso:

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

6 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos artigos 7.º-A e 11.º, no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Posição remuneratória

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda

Júlio Henriques, s/n, Apartado 1087, 3001-553 Coimbra, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.30 horas, e entre as 14.00 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, registadas com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista a que respeita o concurso, ou equivalente;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Certificado do registo criminal;
- Um exemplar do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo candidato, bem como pelo respetivo orientador de formação.

8.2.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição

Presidente: Dra. Helena Maria Loureiro Vasconcelos, Assistente Graduada de Gastroenterologia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dra. Maria Isabel Dias Cotrim, Assistente Graduada Sênior de Gastroenterologia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dra. Cláudia Alexandra Miranda Almeida Gonçalves Madeira, Assistente de Gastroenterologia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Dr. Luís Filipe Gomes Silva, Assistente de Gastroenterologia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Dra. Fernanda Maria Trovão Maçoas, Assistente de Gastroenterologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

10 — Publicação das listas

10.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e publicitada na página eletrónica respetiva.

10.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

12.1. — Nos termos do n.º 2 do artigo 22-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e conforme Despacho n.º 5952-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho de médicos abrangidos pelos procedimentos de recrutamento abertos pelo

presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e que, nessa sequência, venham a ocupar.

12.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, e ao abrigo do mesmo despacho, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento simplificado, fica inibido de celebrar novo contrato, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

14 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

208799601

Aviso n.º 8228/2015

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Nefrologia.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7, do artigo 12.º-A, do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de junho de 2015, proferida em cumprimento do ponto 6 do Despacho n.º 5952-A/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, se encontra aberto procedimento simplificado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Nefrologia do mapa de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial adiante indicados através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista na área de Nefrologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

3.1 — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

3.2. — A entrevista de seleção referida no ponto anterior deve atender, em particular, à informação, constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante a qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades no âmbito da respetiva formação médica especializada.

3.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Oposto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Nefrologia e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da unidade hospitalar a que respeita o posto de trabalho a concurso:

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra: um posto de trabalho;

6 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos artigos 7.º-A e 11.º, no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Posição remuneratória

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a